



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



RESOLUÇÃO nº 464/2026 – CMDCA/OSASCO

“Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração de protocolo e gestão colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do Adolescente, sobre as medidas de prevenção às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precipuamente de seu controle social,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o art. 9º do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e demais disposições, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de um conjunto articulado de ações governamentais na elaboração do atendimento à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 86 da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, no exercício de sua função deliberativa e controladora da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão autônomo vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA realizar e incentivar campanhas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, tendo como prioridade absoluta a proteção integral, bem como criar comissões específicas para tratar de assuntos temáticos, com a finalidade de organizar sua atuação, nos termos do art. 7º, incisos XI e XIX, da Lei Municipal nº 4.583/2013;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento dos fluxos de atendimento nas políticas intersetoriais voltadas à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, os quais devem ser realizados de forma articulada, com a cooperação entre os agentes da rede, mediante a devida definição do papel e das atribuições de cada setor que execute determinada função, a fim de evitar a sobreposição de tarefas e qualificar a rede de atendimento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, define a escuta especializada como procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva da superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174
e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fmcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como ser humano único e valioso e, como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, bem como a preservação de sua imagem, identidade, autonomia, valores, ideias, crenças, espaços e objetos pessoais;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando de seu atendimento e acompanhamento pelos órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI, e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Federal nº 13.431/2017 e em suas regulamentações, especialmente o Decreto Federal nº 9.603/2018 e a Resolução CIB nº 19/2018;

CONSIDERANDO o quanto deliberado e aprovado na Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em decorrência das providências e encaminhamentos relacionados ao PAA.PP nº 2462.0000208/2026, do Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP, especialmente quanto à necessidade de aperfeiçoamento da articulação intersetorial, dos fluxos de atendimento e da atuação integrada da rede de proteção às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA e da Secretaria da Infância e da Juventude – SEIJ.

Art. 2º A Comissão de Gestão terá os seguintes objetivos:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e para o aprimoramento da integração do referida Comissão;

II – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

1. os atendimentos à criança ou ao adolescente serão realizados de maneira articulada;
2. será evitada a sobreposição de tarefas;
3. será priorizada a cooperação entre os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;
4. serão estabelecidos mecanismos de compartilhamento das informações;
5. será definido o papel de cada instância ou serviço, com suas respectivas diretrizes, bem como o profissional de referência responsável por sua supervisão; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá compreender os seguintes procedimentos:

- I – acolhimento ou acolhida;
- II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III – atendimento pela rede de saúde e pela rede de assistência social;
- IV – comunicação ao Conselho Tutelar;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



V – comunicação à autoridade policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

VII – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, quando necessária.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º deste artigo, quando o profissional de referência avaliar, no caso concreto, a sua necessidade.

Art. 3º A Comissão, considerando o atendimento intersetorial e os encaminhamentos dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, será composto por membros indicados pelos responsáveis dos seguintes órgãos e instituições:

I – 02 (dois) representantes do CMDCA, sendo 01 (um) do Poder Público e 01 (um) da sociedade civil, e respectivos suplentes;
II – 01 (um) representante da SEIJ e respectivo suplente;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e respectivo suplente;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Educação e respectivo suplente;
V – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e respectivo suplente;
VI – 01 (um) representante da Secretaria de Segurança e Controle Urbano e respectivo suplente;
VII – 01 (um) representante da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência e respectivo suplente;
VIII – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade e respectivo suplente;
IX – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e respectivos suplentes;
X – 01 (um) representante da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda e respectivo suplente;
XI – 01 (um) representante da Unidade Regional de Ensino de Osasco e respectivo suplente;
XII – 01 (um) representante da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar.
XIII – 01 (um) representante para cada área de abrangência dos Conselhos Tutelares e respectivos suplentes;
XIV – 01 (um) representante das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes e respectivo suplente;
XV – 01 (um) representante de cada Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e respectivos suplentes;
XVI – 01 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e respectivo suplente;
XVII – 02 (dois) representantes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo 01 (um) do CAPS Infantil e 01 (um) do CAPS Infantojuvenil, e respectivos suplentes;
XVIII – 01 (um) representante da Polícia Militar e 01 (um) representante da Polícia Civil, ambos com atuação em Osasco, preferencialmente sendo 01 (um) Comandante de Unidade Militar e 01 (um) Delegado do Distrito Policial circunscricional à área do CONSEG, bem como 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal, e respectivos suplentes;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



§ 1º A representação dos membros terá duração de 02 (dois) anos.

§ 2º A nomeação dos membros será realizada por Resolução do CMDCA.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá instituir Regimento Interno para a operacionalização dos trabalhos da Comissão instituída nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de agosto de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO
Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174
e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

RESUMO DAS PORTARIAS**13/08/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR**

PORTARIA Nº 1522/2026 - EXONERAR, RODRIGO AUGUSTO BATISTA LOPES, RG 211503885 da função extraordinária de **FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **4 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS

PORTARIA Nº 1502/2026 - NOMEAR, os gestores e respectivos suplentes dos contratos da **Secretaria de Administração**, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020;

GESTORES:

Condição	Nome	Matrícula	Provimento
Titular	FABIO LIMA SILVA	159030	EFETIVO
Fiscal de Contrato	MAYARA JAQUELINE DE ANDRADE NUNES	199152	NOMEADO EM COMISSÃO
Suplente	CLEITON GOMES DE SOUZA	196027	EFETIVO/COMISSÃO

CONTRATO(S):

1. Contratada: RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Contrato nº: 0062026

Termo Aditivo:

Nº do Processo Administrativo: 1780/2025

Vigência: 23/02/2026 à 22/08/2028

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de fevereiro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Na **PORTARIA Nº 1508/2026** publicada em **12 de agosto do ano em curso**, leia-se: **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **ALEXANDRA PONTIERI**, RG nº **20992293X**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À INCLUSÃO DO TRABALHADOR** da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 050/2026

A Procuradora-Chefe, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602035167**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de agosto de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete da Procuradora- Geral

RESOLUÇÃO PGM Nº 001, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a classificação e o acompanhamento de causas judiciais de alto valor no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Osasco e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pelo artigo 155 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria-Geral do Município para a representação judicial e extrajudicial do Município e para a defesa de seus interesses jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão estratégica do contencioso judicial do Município, especialmente quanto às demandas de expressivo impacto econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do parâmetro atualmente adotado para a classificação das causas judiciais de alto valor;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público que orientam a atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se **causas judiciais de alto valor** aquelas cujo valor da causa, proveito econômico pretendido ou impacto financeiro estimado seja **igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

Art. 2º Para fins de enquadramento como causa judicial de alto valor, deverão ser considerados, conforme a natureza da demanda:

I – o valor atribuído à causa;

II – o proveito econômico efetivamente perseguido;

III – o valor estimado da obrigação discutida;

IV – o impacto financeiro potencial decorrente da demanda; e

V – nas demandas coletivas ou de natureza repetitiva, o impacto econômico potencial para o Município.

Art. 3º Excepcionalmente, poderão ser classificadas como causas judiciais de alto valor aquelas cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 1º, quando apresentarem relevante repercussão:

I – econômica ou financeira;

II – jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete da Procuradora- Geral

III – institucional;

IV – social; ou

V – estratégica para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A classificação prevista no caput será realizada mediante decisão fundamentada da Procuradora-Geral do Município ou de autoridade por ela expressamente delegada.

§ 2º A classificação excepcional deverá considerar, especialmente, o risco de multiplicação de demandas, a possibilidade de formação de precedente de relevante repercussão, o impacto sobre políticas públicas municipais ou a possibilidade de significativo efeito financeiro futuro.

Art. 4º O enquadramento da demanda como causa judicial de alto valor deverá ser registrado no sistema de acompanhamento processual utilizado pela Procuradoria-Geral do Município e comunicado ao Procurador responsável pelo processo.

Parágrafo único. A classificação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive no curso do processo, sempre que fatos supervenientes alterarem de forma relevante o valor econômico ou o risco financeiro, jurídico ou institucional da demanda.

Art. 5º As causas classificadas como de alto valor deverão receber acompanhamento prioritário e estratégico, observadas as normas internas da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O acompanhamento estratégico poderá compreender, conforme a natureza da demanda:

I – análise periódica do risco processual;

II – acompanhamento dos precedentes judiciais relacionados à matéria;

III – avaliação das perspectivas de êxito ou de sucumbência;

IV – análise da conveniência e oportunidade de eventual composição;

V – acompanhamento da evolução dos valores envolvidos;

VI – comunicação à chefia da unidade responsável; e

VII – elaboração de informações gerenciais destinadas à Procuradora-Geral do Município.

Art. 6º A classificação de determinada demanda como causa judicial de alto valor possui natureza exclusivamente gerencial e estratégica e **não implica, por si só, determinação quanto à estratégia processual a ser adotada pelo Procurador responsável**, preservada sua autonomia técnica nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete da Procuradora- Geral

Art. 7º Nas causas classificadas como de alto valor, o Procurador responsável deverá comunicar à chefia imediata os fatos processuais relevantes que possam alterar substancialmente o risco econômico, jurídico ou institucional da demanda.

Art. 8º As causas judiciais em tramitação na data de entrada em vigor desta Resolução deverão ser reavaliadas para fins de enquadramento no limite estabelecido no art. 1º.

Art. 9º O limite previsto no art. 1º poderá ser revisto por ato da Procuradora-Geral do Município, sempre que houver alteração relevante das condições econômicas, financeiras ou institucionais que justifique sua atualização.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam limite diverso para a classificação das causas judiciais de alto valor no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de agosto de 2026.

JEANETTE M MASSA

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FELIPE LASCANE NETO

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCOPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**Data:** 11 de agosto de 2026**Local:** CATI – Centro de Atendimento à Terceira Idade de Osasco**Horário:** 09H00 às 12H00.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Osasco (CMI), sob a presidência do Sr. Glayton Hipólito de Carvalho, com a presença dos conselheiros e convidados.

Conselheiros:

Elisângela Paixão Culceag (S)	Procuradoria Geral do Município
Eduardo Soares da Silva (T)	SEGOV – Secretaria de Governo
Carla Amaral (T)	SEPLAG
Glayton Hipólito de Carvalho (T) PRESIDENTE	SAS - Secretaria de Assistência Social
Márcia Fernanda Rosa da Silva (T) 1ª SECRETÁRIA	SAS - Secretaria de Assistência Social
Cibele Tomaz do Carmo (T)	SEHAB – Secretaria de Habitação
Gecilon Beserra de Araújo (T)	OAB
Luiz Felipe da Costa Travain (S)	OAB
Maria Isabel de Oliveira Panaro (S)	UAPO
Mariana Grassia (T)	AUDAX ESPORTE CLUBE
Ana Paula Viana (S)	AUDAX ESPORTE CLUBE
Maria de Fátima Silva Freitas (T)	CEU das Artes no Bonança - Osasco
Maria Aparecida Vilas Boas (S)	CATI
Vera Lúcia Lopes (T) VICE - PRESIDENTE	CARITAS DIOCESANA DE OSASCO

Convidados:

Ana Maria dos Santos	CATI
Paloma Rodrigues Pinheiro Couto	CATI
Evandice de Andrade Silva	CATI
Joaquim Otacílio da Silva	CATI
Regiane C.B. Oliveira	SEFAM
Tamie Sumya	CATI
Diuza Carvalho Sales Rocha	CATI
Erineusa Teles Luciano	CATI
Elvira Rodrigues Pinto	CATI
Denise Mario Aragão Santos	SEHAB
Andreia Reis da Silva	CRAS Rochdale
Edimar C. Lessa	Vigilância Sanitária
Samara Souza	ADRA - Núcleo de Osasco
Fernanda Silva	Munícipe
Alcides Bispo de Souza	Munícipe
Jardinélida Maria A. da Silva	ANOSCAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Secretaria Executiva:

Ana Laura Rocha Santos (SECCMI)	Secretaria Executiva CMI/SAS
Gustavo Lopes Borba (SECCMI)	Secretaria Executiva CMI/SAS
Rodrigo de Medeiros Moreira (SECCMI)	Secretaria Executiva CMI/SAS

1. Abertura da Reunião

O Presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presença dos conselheiros, da mesa diretora, dos representantes das organizações da sociedade civil e do público presente, ressaltando a importância da participação de todos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa. Destacou os avanços alcançados pela atual gestão do Conselho e a necessidade de ampliar cada vez mais as ações em defesa dos direitos da pessoa idosa.

Na sequência, a 1ª Secretária Márcia Fernanda Rosa da Silva realizou a chamada nominal dos conselheiros presentes para verificação de quórum, sendo constatada a presença de 12 conselheiros, número suficiente para deliberação dos assuntos constantes da pauta.

2. Aprovação da Ata da Reunião Anterior

Foi informado que a ata da reunião anterior já havia sido disponibilizada aos conselheiros, publicada na imprensa oficial do município e aprovada previamente por meio dos canais de comunicação do Conselho, ficando dispensada sua leitura integral.

3. Inversão de Pauta

O Presidente submeteu ao plenário a proposta de inversão da pauta para antecipar a participação do representante da Vigilância Sanitária, Sr. Edimar C. Lessa, em razão de compromissos previamente agendados. Não havendo objeções, a proposta foi aprovada pelos presentes.

4. Palestra da Vigilância Sanitária

O Sr. Edimar C. Lessa, servidor da Vigilância Sanitária do Município de Osasco, foi convidado a apresentar as atividades desenvolvidas pelo órgão.

Durante sua explanação, abordou:

- O papel da Vigilância Sanitária na fiscalização de estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde;
- A realização de inspeções sanitárias e a observância da legislação vigente;
- Os procedimentos adotados para minimizar riscos à saúde da população;
- A fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), com base na RDC nº 502/2021 da ANVISA;
- A avaliação das condições de recursos humanos, estrutura física, alimentação, administração de medicamentos, higiene ambiental e conforto dos residentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

- Os procedimentos administrativos adotados em caso de irregularidades, incluindo orientações, advertências, autuações, multas e interdições quando necessárias;
- Os canais de denúncia disponíveis à população, incluindo a Central 156, Ministério Público e Conselho Municipal do Idoso.

Em seguida, foi aberto espaço para perguntas dos participantes, que abordaram temas como:

- Fiscalização de serviços de transporte;
- Estrutura e quantitativo de profissionais da Vigilância Sanitária;
- Atendimento a denúncias relacionadas a ILPI's;
- Fiscalização do uso de medicamentos;
- Condições estruturais de instituições e equipamentos públicos;
- Necessidade de ampliação da divulgação dos serviços prestados pela Vigilância Sanitária.

O palestrante esclareceu os questionamentos apresentados e reafirmou a disposição da Vigilância Sanitária em manter diálogo permanente com o Conselho Municipal do Idoso.

Ao final, o Presidente agradeceu a presença do Sr. Edmar e destacou a importância da parceria entre os órgãos de fiscalização e o Conselho.

5. Relato da Visita ao Ministério Público

O Presidente Glayton Hipólito de Carvalho informou sobre a visita realizada em 30 de julho de 2026 à Promotoria de Justiça do Idoso de Osasco, com a participação dos conselheiros Gecilon Beserra de Araújo, Maria de Fátima e Maria Aparecida Villas Boas e o presidente Glayton Hipólito de Carvalho.

Na ocasião, foram discutidos diversos temas de interesse da população idosa, entre eles:

- Ampliação dos serviços de saúde destinados à pessoa idosa;
- Garantia da gratuidade do transporte coletivo para pessoas idosas a partir dos 60 anos;
- Necessidade de moradias adaptadas para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
- Ampliação da oferta de vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- Pendências relacionadas a gestões anteriores do Conselho.

Foi registrado que a Promotora de Justiça Dra. Ivana Chacon manifestou interesse em estreitar o relacionamento institucional com o Conselho e visitar as instalações do CATI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

6. Planejamento da Semana Nacional da Pessoa Idosa

Informou-se que as próximas reuniões e ações deste Conselho serão direcionadas à organização da **Semana Nacional da Pessoa Idosa**, programada para o período de **28 de setembro a 02 de outubro de 2026**, evento a ser realizado pela **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – 56ª Subseção Osasco**, por meio de sua **Comissão da Pessoa Idosa**, tendo como local o **Osasco Plaza Shopping**, situado na **Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, número 81, Centro, Osasco-SP**. A proposta é desenvolver atividades de conscientização, campanhas informativas, palestras e ações integradas com entidades parceiras tal como o CMI.

7. Relatórios das Comissões

O Presidente apresentou informações sobre o trabalho das comissões permanentes:

Comissão de Inscrição

Responsável pela análise de pedidos de inscrição e renovação de entidades junto ao Conselho.

Integrantes:

Rodolfo Alberto da Silva (S)	SAS – Secretaria de Assistência Social
Mariana Grassia (T)	AUDAX ESPORTE CLUBE
Glayton Hipólito de Carvalho (T)	SAS – Secretaria de Assistência Social
Leda Maria Bitencourt Moraes (T)	ASSOCIAÇÃO CAMILA
Gilberto Guerra (T) Coordenador	F.I.A. Força, Inteligência e Ação

Foi informado que diversas entidades possuem processos pendentes de análise e que as visitas técnicas serão priorizadas nas próximas semanas.

Comissão de Mobilização

Responsável pela divulgação das ações do Conselho e elaboração de propostas institucionais.

Integrantes:

Gecilon Beserra de Araújo (T)	OAB
Luiz Felipe da Costa Travain (S)	OAB
Gilma Maria Ramos da Silva (S)	ASSOCIAÇÃO CAMILA
Maria Aparecida Vilas Boas (S)	CATI
Maria de Fátima Silva Freitas	USUÁRIA

Foi destacada a elaboração de uma Cartilha da Pessoa Idosa, contendo informações sobre serviços e direitos disponíveis à população idosa do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Comissão de Denúncias

Integrantes:

Vera Lúcia Lopes (T)	CARITAS DIOCESANA DE OSASCO
Gilma Maria Ramos da Silva (S)	ASSOCIAÇÃO CAMILA
Luiz Felipe da Costa Travain (S)	OAB
Cibele Tomaz do Carmo (T)	SEHAB Secretaria da Habitação

Foi informado que a comissão segue acompanhando denúncias recebidas por meio dos canais competentes, especialmente aquelas relacionadas ao Disque 100 e às violações dos direitos da pessoa idosa.

8. Manifestações dos Participantes

A conselheira Vera ressaltou a importância de identificar os membros das comissões durante as reuniões e estimular a participação ativa das entidades presentes, inclusive mediante sugestões para a construção da cartilha informativa.

O Presidente agradeceu a presença das entidades e reforçou o convite para participação contínua nas reuniões do Conselho.

9. Informes Gerais

Foram registrados os seguintes informes:

- Comemoração do Dia do Estudante e do Dia do Advogado;
- Participação do Conselho no I Fórum de Longevidade, realizado na cidade de São Paulo, onde foram discutidos temas relacionados à saúde, bem-estar, consumo e inclusão da pessoa idosa;
- Convite da União dos Aposentados e Pensionistas de Osasco para atividades voltadas ao público pessoas idosas;
- Divulgação de evento em comemoração aos 20 anos da Lei Maria da Penha;
- Informação sobre a ampliação do espaço destinado às atividades da **Comissão da Pessoa Idosa da OAB Osasco na Semana da Pessoa Idosa.**

10. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, reforçou a importância da participação da sociedade civil e das entidades representativas nas ações do Conselho, e declarou encerrada a reunião, convocando os presentes para a próxima reunião ordinária, prevista conforme calendário oficial do Conselho. **08/09/2026, 3ª FEIRA, 09H30 ÀS 12H00 IOMO 2920**

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Osasco, 11 de agosto de 2026

Glayton Hipólito de Carvalho
Presidente do CMI Osasco
Gestão 2026 – 2028

Márcia Fernanda Rosa da Silva
1ª Secretária do CMI
Gestão 2026 – 2028

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP 06080-000 / Telefone: (11) 2183-6718 / Email: cmi.sas@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Interna nº 037/2026**

“Designar servidores, para compor a Comissão de Análise de Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo nº 1.821/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Tiras Reagentes para Teste Hemoanálise com Fornecimento de Glicosímetro em Comodato**, para atender a **Rede de Saúde do Município de Osasco**

1. **Rogério Gomes da Silveira** - matrícula 186.200
2. **Marli Pereira de Moura** - matrícula 132.069
3. **Ana Cristina Rodrigues Santos** – matrícula 196.473

Osasco, 13 de agosto de 2026

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, S/N – Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2304-08

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação.

Nº Protocolo: 024.039/2019

Data da Solicitação: 11/08/2026

Responsável Legal: Marcelo D Amico Pousada – CPF: 066.548.318-02

Responsável Técnico: Eliene Pereira Soares CRF/SP: 91.862

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, S/N – Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2304-08

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação.

Nº Protocolo: 024.039/2019

Data da Solicitação: 11/08/2026

Responsável Legal: Marcelo D Amico Pousada – CPF: 066.548.318-02

Responsável Técnico Substituto: Thawany Dias de Araújo CRF/SP: 111.171

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: FLAVIANE GOMES CURVELO CLINICA ODONTOLOGICA
Endereço: Rua Matias de Albuquerque , 256 – Conceição - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 31.590.491/0001-00
CNAE/Atividade: 8630-5/04 – Atividade Odontológica
Nº Protocolo: 000.113/2026
Auto de Infração nº 00557
Data da Lavratura do AIF: 14/07/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 1040 – Advertência
Data da Lavratura do AIP: 14/07/2026
Responsável Legal e Técnico – Flaviane Gomes Curvelo – CRO/SP: 119.377

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 000000000000

Razão Social: DSL SPACO LTDA
Endereço: RUA BENEDITO AMÉRICO DE OLIVEIRA 325 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 54.174.005/0001-60
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202402005181
Data do Deferimento: 09/09/2025
Data da Validade: 09/09/2026
Responsável Legal: CAMILA ZOGBI NOGUEIRA PEREZ
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002822-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DELÍCIAS DO CREPE LTDA
Endereço: RUA MARIA QUINTINA DOS SANTOS 711 - PESTANA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 50.054.489/0001-52
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502002672
Data do Deferimento: 25/08/2025
Data da Validade: 25/08/2026
Responsável Legal: EDJANNE LENIEDJA DE LIMA EVANGELISTA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002656-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EEI TRENZINHO DA ALEGRIA BERCÁRIO LTDA ME
Endereço: RUA JOÃO RIBEIRO DE BARROS 37 - JAGUARIBE - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 28.047.676/0001-50
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches
Nº Processo: 202502002885
Data do Deferimento: 17/09/2025
Data da Validade: 17/09/2026
Responsável Legal: SONIA CRISTINA LOURENÇO
Responsável Técnico: SONIA CRISTINA LOURENÇO
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-851-001373-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CAFÉ E DOÇURA - CAFETERIA LTDA

Endereço: RUA ANA PEREIRA MELO 253 - VILA CAMPESINA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 38.443.921/0001-00

Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 202502002939

Data do Deferimento: 19/09/2025

Data da Validade: 19/09/2026

Responsável Legal: FRANCISCO ALVES DA SILVA SOUZA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002152-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EDSON JOÃO DE SOUSA ME

Endereço: RUA PIACATU 535 - MUNHOZ JUNIOR - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 25.192.981/0001-47

Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 202502004834

Data do Deferimento: 31/07/2025

Data da Validade: 31/07/2026

Responsável Legal: EDSON JOÃO DE SOUSA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000321-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: COLÉGIO E INSTITUTO DE ENSINO RIBEIRO DE FREITAS LTDA

Endereço: AV. CRUZEIRO DO SUL 800 - ROCHDALE - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 47.730.555/0001-52

Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches

Nº Processo: 202502005328

Data do Deferimento: 04/09/2025

Data da Validade: 04/09/2026

Responsável Legal: EMILLE ELLEM CORREA DE FREITAS

Responsável Técnico: EMILLE ELLEM CORREA DE FREITAS

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-851-001444-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ESTANCIA ALIMENTOS LTDA

Endereço: AV. DOS AUTONOMISTAS 2175 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 34.277.971/0001-03

Atividade CNAE: 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Nº Processo: 202502007489

Data do Deferimento: 08/08/2025

Data da Validade: 08/08/2026

Responsável Legal: TALES TEIXEIRA MONTENEGRO

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-562-000538-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EEI PEQUENO PRÍNCIPE LTDA ME

Endereço: RUA BENEDITO SOARES FERNANDES 2 - VILA YARA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 51.452.787/0001-63

Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches

Nº Processo: 202502007752

Data do Deferimento: 28/07/2025

Data da Validade: 28/07/2026

Responsável Legal: RAPHAEL ANGELO VALENTIM

Responsável Técnico: ROSSANA VIVIANE MEIRELES

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-851-001378-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DECOLAR KIDS BERCÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Endereço: RUA OCTÁVIO ANTÔNIO MENEGHESSO 115 - VILA YARA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.384.159/0001-31

Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches

Nº Processo: 202502007799

Data do Deferimento: 13/08/2025

Data da Validade: 13/08/2026

Responsável Legal: CASSIA DO CARMO XAVIER

Responsável Técnico: RUTILEIA DO CARMO XAVIER

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-851-001431-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CALDOS E ACAÍ SUOQUERIA FRUTAS BRASILEIRAS EIRELI

Endereço: AV. BENEDITO LOPES DA SILVA 655 - CIPAVA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 33.841.590/0001-34

Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 202502007901

Data do Deferimento: 29/09/2025

Data da Validade: 29/09/2026

Responsável Legal: LUCAS MAFRA DA CUNHA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-001916-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DOUGLAS RODRIGUES BORRETT

Endereço: AV. AYRTON SENNA 246 - SANTA MARIA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 41.270.006/0001-66

Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 202502007931

Data do Deferimento: 25/09/2025

Data da Validade: 25/09/2026

Responsável Legal: DOUGLAS RODRIGUES BORRETT

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000842-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EUZAR MAZZO MENEGON ACOUGUE EIRELI
Endereço: AV.GENERAL PEDRO PINHO 105 - PESTANA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.967.263/0001-23
Atividade CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - Açougues
Nº Processo: 202502007940
Data do Deferimento: 29/07/2025
Data da Validade: 29/07/2026
Responsável Legal: EUZAR MAZZO MENEGON
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001002-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: COMÉRCIO DE ALIMENTOS ALVES E FARIAS LTDA
Endereço: PRAÇA DICRAN ECHREFIAN 12 - PRESIDENTE ALTINO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.444.210/0008-08
Atividade CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 202502009516
Data do Deferimento: 25/08/2025
Data da Validade: 25/08/2026
Responsável Legal: GENIVAN FARIAS DA SILVA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000653-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: COMÉRCIO DE ALIMENTOS ALVES E FARIAS LTDA
Endereço: RUA OSMAR DE SOUZA FERREIRA 484 - BARONESA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.444.210/0007-27
Atividade CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 202502009520
Data do Deferimento: 10/09/2025
Data da Validade: 10/09/2026
Responsável Legal: GENIVAN FARIAS DA SILVA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000647-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CAMPESINA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA DOUTOR CARLOS DE MORAIS BARROS 606 - VILA CAMPESINA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.844.401/0001-16
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502009628
Data do Deferimento: 27/08/2025
Data da Validade: 27/08/2026
Responsável Legal: CHRISTIAN NORICK TERADA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-000388-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ELIZABETH DO NASCIMENTO
Endereço: AV. JOÃO VENTURA DOS SANTOS 1705 - BARONESA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.506.369/0001-64
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502009822
Data do Deferimento: 08/09/2025
Data da Validade: 08/09/2026
Responsável Legal: ELIZABETH DO NASCIMENTO
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-001949-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LUIZ BRANCALÃO LTDA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 42 - JD CIPAVA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 51.448.744/0001-04
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches
Nº Processo: 202502009951
Data do Deferimento: 16/12/2025
Data da Validade: 16/12/2026
Responsável Legal: DAISY BRANCALÃO
Responsável Técnico: DAISY BRANCALÃO
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-851-001473-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: COLÉGIO CORDEL DA VILA LTDA
Endereço: AVENIDA DOUTOR MARTIN LUTHER KING 2697 - UMUARAMA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.563.250/0001-72
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches
Nº Processo: 202502010177
Data do Deferimento: 04/09/2025
Data da Validade: 04/09/2026
Responsável Legal: AUDREY COIMBRA STORNI SANTOS
Responsável Técnico: CAMILA DANIELE CARVALHO DE OLIVEIRA
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-851-001355-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CARBON FITNESS LTDA
Endereço: RUA DOUTOR PAULO FERRAZ DA COSTA AGUIAR 1577 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.922.556/0002-66
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 202502012788
Data do Deferimento: 10/09/2025
Data da Validade: 10/09/2026
Responsável Legal: LEANDRO DE MORAES CASTELLO
Responsável Técnico: PATRICIA MARIANA ALVES DE SOUZA
Nº CEVS: 353440110-960-000415-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DT COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Endereço: RUA ÁGUAS DA PRATA 22 - ROCHDALE - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 41.588.480/0001-30

Atividade CNAE: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Nº Processo: 202502013419

Data do Deferimento: 31/07/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: THIAGO SIQUEIRA PRIMARANO

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-463-000288-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DECOLAR KIDS BERCÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Endereço: RUA ÂNGELO MAGLIO 140 - VILA YARA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.384.159/0002-12

Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches

Nº Processo: 202502014448

Data do Deferimento: 13/08/2025

Data da Validade: 13/08/2026

Responsável Legal: CASSIA DO CARMO XAVIER

Responsável Técnico: RUTILEIA DO CARMO XAVIER

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-851-001460-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CONFEITARIA A&G LTDA

Endereço: AV. PRESTESW MAIA 637 - JARDIM D'ABRIL - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 60.806.269/0001-91

Atividade CNAE: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Nº Processo: 202502015246

Data do Deferimento: 08/09/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: ANGELO HERBERT VOCK

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001518-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Informamos que entramos em contato telefônico/ e-mail com o interessado pelo estabelecimento, porém não houve a retirada da licença de funcionamento pelo responsável legal ou técnico. Por esse motivo a licença está sendo enviada sem assinatura. Para fins de conclusão dos atos da Vigilância Sanitária, será realizada a publicação do deferimento em imprensa oficial do município.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº: 2026 0203 3615

Interessado (a): 62.469.664 – GEOVANNA LOREN LOCATELLI DAMASCENO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA.

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de **Multa sob nº 376**, aplicada ao estabelecimento comercial **62.469.664 – GEOVANNA LOREN LOCATELLI DAMASCENO**, localizado na **Rua Doutor Bento Vidigal, 102 – Lote 2 – Quadra D – Novo Osasco – Osasco/SP**;
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 14 de agosto de 2026



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº: **2026 0203 3429**

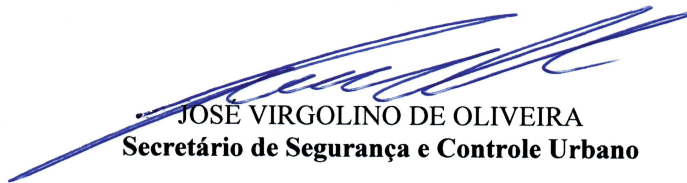
Interessado (a): **EMERLY MONTEIRO DE LIRA VARIEDADES LTDA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA.**

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de **Multa sob nº 377**, aplicada ao estabelecimento comercial **60.259.748 – EMERLY MONTEIRO DE LIRA VARIEDADES LTDA**, localizado na **Rua 19 de Abril, 02 – Santa Maria – Osasco/SP**;
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 14 de agosto de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 2026 0202 3452

Interessado: **BOTECO BAR LTDA – MORENAS BAR**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **BOTECO BAR LTDA – MORENAS BAR** localizado na **AV. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 122 – SANTA MARIA - Osasco-SP.**

Não obstante, caso algum dos documentos apresentados, conforme o § 1º do art. 1º da Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025 vença até 31/03/2027, e não seja renovado, o Componente de Licença de Funcionamento após Zero Hora aqui deferido, será cassado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 383/2020.

- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 14 de agosto de 2026.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 2026 0202 4439

Interessado: POINT DA SERVA LTDA

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora.**

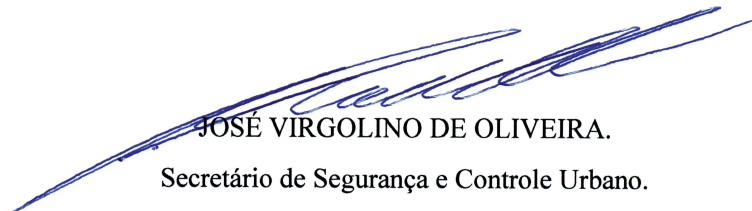
Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **POINT DA SERVA LTDA** localizado na **AV. PEDRO LORENA, 307 – JARDIM ELVIRA - Osasco-SP.**

Não obstante, caso algum dos documentos apresentados, conforme o § 1º do art. 1º da Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025 vença até 31/03/2027, e não seja renovado, o Componente de Licença de Funcionamento após Zero Hora aqui deferido, será cassado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 383/2020.

- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 14 de agosto de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº 2026 0202 6256

Interessado: **BAR MENDES LTDA “KINS HOOKAH”**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **BAR MENDES LTDA “KINS HOOKAH”**, localizado na Av. Analice Sakatauskas, 414 – Bela Vista, Osasco-SP, pelo não cumprimento dos requisitos, conforme **Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025**.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 14 de agosto de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0203 2960

Interessado (a): **RODRIGO DA SILVA NETO**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA
ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE LANCHES** em nome de **RODRIGO DA SILVA NETO**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 14 de agosto de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 02.421/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OSASCO E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.**

Às 10:00 horas do dia 13 de agosto de 2026 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 411 de 13 de março de 2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.421/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 58/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Encerrada a etapa de lances, foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços, observada a ordem de classificação. Dessa forma, não havendo proposta apta à aceitação, o Pregão Eletrônico nº 58/2026 restou fracassado.

Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa **SAMUEL PADOVAM** manifestou intenção de recorrer, tendo, posteriormente, apresentado desistência da referida intenção.

III - ENCERRAMENTO

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise da legalidade do procedimento e, posteriormente, à Autoridade Competente para as providências relativas à declaração do fracasso do certame.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE nº 58/2026.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Bruna Martins de Oliveira
Membro

Debora Santos Bonfim
Membro

Everton Henrique da Silva
Membro em gozo de férias



AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001351/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANTERNA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 13/08/2026

Abertura da Etapa de Lances: 19/08/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 13 de agosto de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO 004/26**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO** faz saber que se encontra aberto o certame de **PREGÃO ELETRÔNICO 004/26**, processo nº 3120489/26, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A FUNDAÇÃO**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante envio de e-mail para compras@fito.br, no site da FITO (no endereço www.fito.edu.br/institucional/portaldatransparência) ou na plataforma de compras BLL, <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A abertura das propostas acontecerá nesta mesma plataforma de compras BLL, <https://bll.org.br/> Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no **DIA 28 DE AGOSTO DE 2026 às 10h00min.**

Osasco, 12 de agosto de 2026.

José Carlos Pedroso
Presidente**UNIDADE I** - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000**Conservatório Musical Villa Lobos** - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE****CREDENCIAMENTO Nº 002/26**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO** faz saber que se encontra **SUSPENSO** o **CREDENCIAMENTO 002/26**, processo nº 3125028/26, que tem por objeto o chamamento de empresas para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM DE ESPAÇOS PARA LOCAÇÃO**, em razão da avaliação dos critérios de julgamento editalícios.

Osasco, 12 de agosto de 2026.

Maria Betania dos Santos Araujo
Agente de contratação

UNIDADE I - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000**Conservatório Musical Villa Lobos** - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026****PROCESSO Nº:** 2350/2026**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14**CONTRATADA:** EMPREISERVICE SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº:** 20.216.703/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva na sede do IPMO, incluindo a correção de vazamento e intervenções nas redes de esgoto e águas pluviais, e serviços de pintura externa no Anexo – “Perícia Médica” sito a Rua dos Marianos, 467 – Centro - Osasco, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.643,34 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 04/11/2026 – 90 (noventa) dias.

Osasco, 12 de agosto de 2026.

**CLÁUDIA BONFIM
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA**

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 - 5566
E-mail: presidencia@ipmo.com.br site: www.ipmosasco.com.br

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do cargo, resolve tornar público:

REQUERIMENTO Nº: 2476/2026**ASSUNTO:** Isenção de Imposto de Renda**INTERESSADO:** Nilton Santos de Oliveira**RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 12 de agosto de 2026

Francisco Cordeiro da Luz Filho
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024****EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados para a entrega de documentos e realização de exame médico pré-admissional os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2764 de 18/12/2024, nos cargos, quantidades e condições abaixo especificadas:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os candidatos deverão comparecer no Recursos Humanos do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, situado na Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – CEP: 06090-030 – Osasco/SP.

- Técnico Previdenciário – Jéssica Cristina da Silva Lima – RG: xx.xxx.067-4 – 5º colocado - Lista Geral
- Técnico Previdenciário – Rafael Veronez Daminello – RG: xx.xxx.963-8 – 6º colocado - Lista Geral

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – www.osasco.sp.gob.br, no site www.ipmosasco.com.br, conforme mencionado no edital de abertura, itens 13.1.

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por médico Psiquiatra registrado no CRM- RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

- Técnico Previdenciário – classificação – 5º - dia 25/08/2026, às 09h15m
- Técnico Previdenciário – classificação – 6º - dia 26/08/2026, às 10h15m

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhadas das originais)

- a) 01 foto 3x4 recente;

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



- b) RG – Carteira de Identidade expedida a menos de 10 (dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
- d) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER ou via internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação.
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Nascimento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do conjugue/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação;
- l) Cópia de Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para candidato que não possuir conta, será entregue, pelo Instituto, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionado o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) O Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial – Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa de deficiência

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por Instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, do cargo e provento;

u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

w) O Instituto de Previdência do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

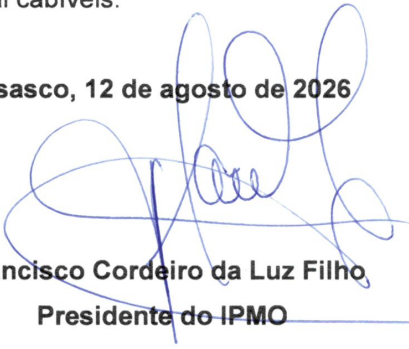
REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO: Ensino Médio Completo.

CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE ABERTURA DESTE CONCURSO PÚBLICO:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer termo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as duas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2026


Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente do IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

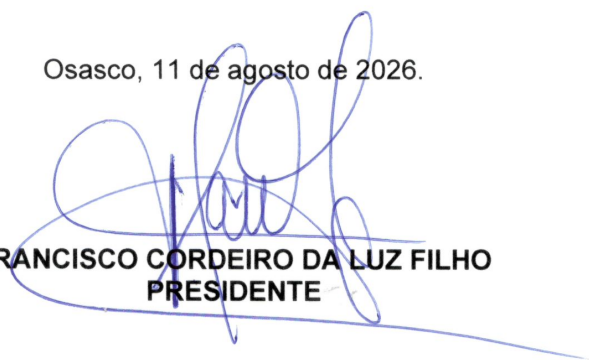
PROCESSO Nº: 1196/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL (PCD)

INTERESSADO(A): EDUARDO LUIZ DE FRANÇA

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 11 de agosto de 2026.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO Nº: 2376/2026

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO(A): DULCINÉA FERRAZ DA CRUZ

RESULTADO: DEFERIDO

PROCESSO Nº: 2387/2026

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

INTERESSADO(A): ADELAIDE BORGES DA CRUZ GONÇALVES

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

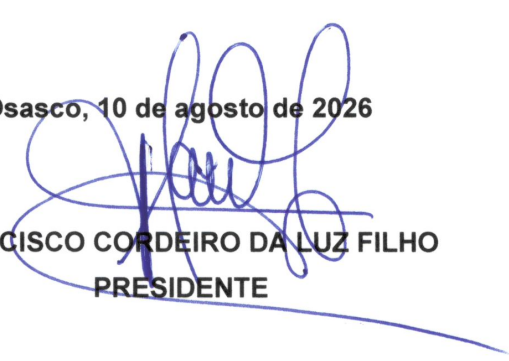
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 239/2024**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA HOFFMANN****RESULTADO: PRORROGAÇÃO DO SOBRESTAMENTO**

Osasco, 10 de agosto de 2026


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 3766/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): SILVIA REGINA DE ANDRADE

RESULTADO: SOBRESTADO POR DOIS ANOS (24 MESES)

PROCESSO Nº: 3661/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): SELMA SIQUEIRA

RESULTADO: SOBRESTADO POR DOIS ANOS (24 MESES)

Osasco, 11 de agosto de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE